

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 10/2015 – CMAS, de 06 de abril de 2015.

Súmula: Dispõe sobre o remanejamento orçamentário no Fundo Municipal de Assistência Social para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A revisão no planejamento de utilização dos recursos do IGD-Bolsa Família de que trata a Resolução CMAS nº 54/2013, especificamente no que se refere à aplicação de R\$ 496.000,00 para a prestação de serviço de busca ativa de famílias, incluindo entrevistas, coleta de dados para atualização de cadastros do público-alvo do cadastro único e dos programas sociais ofertados pelos Governos Federal, Estadual e municipal, em todas as regiões do município de Londrina, inclusive Zona rural, com posterior digitação das informações nos sistemas Federal e Municipal, entre outros que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- A avaliação de que a contratação de empresa para essa finalidade não seria a alternativa mais viável neste contexto do município e, ainda, a proposição de se iniciarem processos voltados à busca de criação de cargos para suprimimento dessa demanda e de alteração da legislação municipal no que concerne às condições adequadas para a gestão do Cadastro Único;
- A discussão ocorrida no CMAS e com representantes da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - ICS sobre a possibilidade de continuidade do convênio municipal na operacionalização do cadastro único;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada nos dias 25 de novembro de 2014 e 10 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Art. 1º - Aprovar a continuidade do convênio atualmente em vigência no tocante à parceria com o PROVOPAR-Lda na operacionalização do Cadastro Único, com pagamento dos cadastradores com recursos de saldo remanescente do referido convênio, oriundos de fonte do Tesouro Municipal (fonte 000).

Art. 2º - Aprovar que os R\$ 496.000,00 destinados na Resolução CMAS nº 54/2013 para efetivação de contrato de empresa parceira para o Cadastro Único sejam utilizados conforme segue:

- a) R\$ 127.920,00 para despesas de manutenção, em substituição a recurso de fonte 000 a ser remanejado para o PMTR (Benefício Municipal de Transferência de Renda), após estudo de viabilidade pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira;
- b) R\$ 368.080,00 para aquisição de equipamentos para a Proteção Social Básica – PSB.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de março de 2015.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social